



Publicada no quadro de avisos da
CMMF no período de 18/07/25
a 17/08/25
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.813, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, A “MISSA EM RITO SERTANEJO”, REALIZADA ANUALMENTE NA COMUNIDADE DE RIO FUNDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, a “**Missa em Rito Sertanejo**”, realizada anualmente, na Comunidade Nossa Senhora da Glória, localizada em Rio Fundo, neste Município.

Art. 2º A presente Lei visa reconhecer, valorizar a Missa Sertaneja, mantendo tradição, devoção e fé, sobretudo, a cultura e a religiosidade viva, sendo portanto, de grande relevância em nossa Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Julho de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 029/2025 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.813 / 2025
EM 17 / 07 / 2025
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL